# Diário Oficial Eletrônico

Município de Machadinho – RS Criado pela Lei Municipal nº 3.464/2024 de 19 de janeiro de 2024

Edição 036/2024 de 19 de Junho de 2024





### DECRETO Nº 1000/2024, 19 DE JUNHO DE 2024.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

**ALCIR GRISON**, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.449, de 13 de dezembro de 2023

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO 01- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO 1.010-Pvimentação de Ruas e Avenidas

449051000000-Obras e Instalações 82 20.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01- ART 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL MDE 2.032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

339030000000-Material de Consumo 132 R\$ 200.000,00

09-SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO 01- SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO 2.071-Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo 339039000000-Outros Serv.Terc.P.Juridica 248

39039000000-Outros Serv.Terc.P.Juridica 248 20.000,00

**Art. 2º** Servirá de recursos para atender a despesa no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), através de redução das seguintes rubricas orçamentárias:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01- ART 212 CONSTITUIÇÃO FEDERAL MDE

2.032- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

319011000000-Vencimentos e vantagens Fixas 129 220.0000,00

09-SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO 01- SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

1.041-Construção Lago Junto ao Thermas

449051000000-Obras e Instalações 1284 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machadinho, RS, 19 de junho de 2024.

ALCIR GRISON Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se Janete Piana Secretaria Mun. da Administração

**PORTARIA Nº 089/24**, de 19 de junho de 2024.

# NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal em Exercício de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.387/2010, 10 de novembro de 2010 - que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Machadinho e Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e pela Lei Municipal 1.106/1993, de 10 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

#### **RESOLVE**

**Art. 1°.** Nomear, para exercer cargo em provimento efetivo, a contar da data do ato de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal estabelecido pelo Edital nº 001/2023, de 15 de junho de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	COLOCAÇÃO
CAMILA LUTHEMEIER	ATENDENTE DE CRECHE	1º LUGAR

- **Art. 2°.** A presente nomeação se dá em caráter efetivo, obedecida a ordem de classificação obtida pelos candidatos de acordo com os Editais nºs 017/2024 e 018/2024, do Concurso Público nº 001/2023, e do art. 13, da Lei Municipal nº 1.106/1993, de 10 de novembro de 1993.
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machadinho, RS. Em 19 de junho 2024.

> Alcir Grison Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Janete Piana Sec.Mun.de Administração



LEI MUNICIPAL № 3.489/2024 MACHADINHO, RS, 19 DE JUNHO DE 2024.

Cria cargo na estrutura administrativa e dá outras providências.

**ALCIR GRISON**, Prefeito Municipal de Machadinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a criação do cargo de Coordenador de Departamento na estrutura administrativa.

**Art. 2º.** Fica alterado o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, abaixo listadas:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	PADRÃO
ASSESSOR JURÍDICO	2	CC9 – FG9
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	2	CC5 — FG5
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	1	CC8 – FG8
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	1	CC8 – FG8
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	CC7 – FG7
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL	1	CC6 – FG6
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, VIAÇÃO E		
SANEAMENTO	1	CC6 - FG6
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	CC9 – FG9
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	8	SUBSÍDIO

**Art. 3º.** – O inciso II do art. 24 da Lei nº. 2.387/2010, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 24. (...)

(...)

II - Cargos de provimento em comissão:



CARGOS EM COM	ISSÃO	FUNÇOES GRATIFI	CADAS
PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
CC5	R\$ 3.000,00	FG5	R\$ 400,00
CC6	R\$ 3.700,69	FG6	R\$ 444,08
CC7	R\$ 5.292,00	FG7	R\$ 454,72
CC8	R\$ 5.677,44	FG8	R\$ 487,20
CC9	R\$ 6.383,80	FG9	R\$ 527,80

**Art. 4^{o} -** O anexo II da Lei  $n^{o}$ . 2.387/10, passa a vigorar acrescidos das atribuições do anexo I da presente Lei.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO, 19 de junho de 2024.

ALCIR GRISON Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Janete Piana Secretária Municipal da Administração



LEI MUNICIPAL Nº 3.490/2024

MACHADINHO, RS, 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a ampliação do número de vaga para o cargo de atendente de creche e dá outras providências.

**ALCIR GRISON**, Prefeito Municipal de Machadinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica acrescida uma (01) vaga para o cargo de Atendente de Creche, previsto no art. 3° da Lei Municipal n° 2.387/2010, conforme abaixo especificado:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	PADRÃO
ATENDENTE DE CRECHE	5	07

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO 19 de junho de 2024.

ALCIR GRISON Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Janete Piana Secretária Municipal da Administração